Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

VETO Nº 02/07

Assunto:- Veto total ao Autógrafo de Lei nº 045/07, de 02 de abril de 2007, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VI, DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, DE 05 DE ABRIL DE 1990;

RAZÕES DO VETO

Discutida a questão proposta através do Autógrafo de Lei nº 045/07 de 02 de abril de 2007, com alguns Pediatras, estes consideraram que a triagem auditiva é válida e preconizada, porém não é previsto o pagamento pela Tabela de procedimento **SAI-SUS.**

A realização deste procedimento então, deverá ser custeada pelo Município ou pelo próprio Hospital. No primeiro caso, necessitaríamos do aparelho (que não se sabe o custo) e de profissional para a realização desse procedimento (que pode ser um Fonoaudiólogo com treinamento específico).

Tratando-se assim, de projeto de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, em virtude da criação de despesa e considerando ainda, que esta providência deve iniciar-se com a inclusão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no próprio orçamento do Município, vetamos o presente Autógrafo de Lei, pelas razões expostas, sendo que será objeto de estudos como sugestão.

Município de Apucarana, em 24 de abril de 2007.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

WEJA